



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
16/07/19
Manoel Sobrinho
Secretaria Municipal de Educação e TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1174 DE 16 DE JULHO DE 2019

Dispõe Sobre a Suspensão da Cobrança Referente à Contribuição para o Custeio Do Serviço De Iluminação Pública COSIP, Em logradouros que não dispõem desse serviço no âmbito do Município De Fundão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a suspensão da cobrança de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, em logradouros que não dispõem desse serviço no âmbito do Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º A partir do início da vigência desta Lei, a concessionária de distribuição de energia elétrica deverá suspender a cobrança da COSIP na fatura de energia elétrica do consumidor que resida em vias não iluminadas, conforme artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2019.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão/ES

Manoel Sobrinho Mata da Silva

Secretário Municipal de Administração